

ANEXO I - REGULAMENTO
PROGRAMA DE FIDELIDADE CARTÃO PERNAMBUCANAS MASTERCARD
GOLD

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este instrumento é parte integrante do **Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração do Cartão Pernambucanas Mastercard Gold Sistema Pernambucanas de Cartões**, doravante denominado simplesmente “Contrato” e regula as condições específicas aplicáveis ao Programa de Fidelidade Cartão Pernambucanas Mastercard Gold, simplesmente denominado “Programa de Fidelidade”, que constitui na atribuição de pontos aos titulares do Cartão Pernambucanas Mastercard Gold, aqui denominado “Cartão Mastercard Gold”, bem como a sua conversão, visando incentivar a utilização dos produtos e serviços disponibilizados pela EMISSORA e/ou empresas do grupo do qual esta faça parte.
- 1.2. O presente instrumento é firmado pela administradora responsável pelo “Programa” **PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Rua da Consolação nº 2411, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.180.355/0001-12, doravante denominada **EMISSORA** e o **TITULAR** do Cartão Mastercard Gold, conforme estabelecido no “Contrato”.
- 1.3. Os “Pontos” poderão ser trocados por produtos e serviços oferecidos pela EMISSORA, obedecidas às regras aqui estabelecidas, bem como as que forem divulgadas pela EMISSORA.
- 1.4. Todas as condições do Programa de Fidelidade, principalmente aquelas relativas à validade, resgate, consulta de saldo e utilização dos pontos serão regidas por este instrumento, sendo facultado a EMISSORA a possibilidade de modificar esse regulamento.

1.4.1. Eventuais benefícios que forem criados pela EMISSORA, seja em campanhas específicas ou não, poderão ser por ela extinguidos sem prejuízo das garantias mínimas aqui estabelecidas.

1.4.2. A EMISSORA se reserva no direito de modificar, sempre que entender, o presente regulamento.

1.4.3. O programa tem validade por tempo indeterminado e pode ser encerrado mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, garantindo ao TITULAR o direito de resgatar os pontos acumulado por produtos e serviços durante este prazo.

1.4.3.1. As compras realizadas durante o prazo de 30 (trinta) dias do aviso do encerramento do programa não serão pontuadas.

1.5. A adesão a este programa é gratuita e tem como marco inicial a primeira transação que o TITULAR efetuar com seu Cartão MasterCard Gold, consoante regras abaixo definidas.

1.6. As condições deste regulamento ficam vinculadas à validade e eficácia do Contrato de Prestação de **Serviços de Emissão e Administração do Cartão Pernambucanas Mastercard Gold Sistema Pernambucanas de Cartões.**

2. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

2.1. A EMISSORA atribuirá “Pontos” aos TITULARES, pessoas físicas, mesmo para aquelas compras realizadas pelos respectivos ADICIONAIS, residentes no Brasil, do Cartão MasterCard Gold tendo como critério o valor das transações realizadas com o Cartão MasterCard Gold, o seu efetivo pagamento e os locais em que forem realizadas as compras de acordo com a seguinte regra:

a) Compras no Brasil: as compras realizadas em território nacional em moeda local Unidade Real de Valor (reais) serão convertidas em pontos;

Compras realizadas no exterior: Independentemente da moeda do país da transação, os valores pagos serão convertidos primeiramente em dólares norte-americanos, de acordo com a cotação do dia do corte da fatura emitida no mês anterior à conversão,

sendo posteriormente convertido em Unidade Real de Valor (reais), e em seguida em pontos.

2.1.1. Para o efetivo acúmulo dos pontos o TITULAR terá que preencher as condições mencionadas nos itens anteriores, sendo que o critério de pagamento somente será válido quando a quitação for entre o valor mínimo e o máximo discriminado em cada fatura ou a primeira parcela do parcelamento de faturas.

2.1.2. O arredondamento de pontos obedecerá o critério onde frações iguais ou inferiores a 0,49 serão desprezadas e as frações de pontos iguais ou superiores 0,50 serão arredondadas para o ponto inteiro.

2.1.3. Em caso situações de compras parceladas a pontuação será liberada gradativamente com base na parcela paga no mês.

2.1.4. Não acumulam pontos os valores pagos a maior, bem como os valores lançados em fatura a título de serviços em geral, encargos, tarifas, prêmios de seguros, títulos de capitalização, bem como serviços relativos ao Cartão MasterCard Gold, tais como empréstimo pessoal, saques, pagamentos de contas e outros serviços que estejam disponíveis.

2.1.5. Caso por qualquer motivo o número do Cartão MasterCard Gold venha a ser alterado, exceto cancelamento pelo TITULAR, o saldo de pontos já acumulados no programa será transferido para o novo Cartão MasterCard Gold, desde que o novo cartão também seja “Pernambucanas MasterCard Gold”, devendo observar as regras de resgate e acúmulo vigente no momento da transferência.

2.1.6. Os pontos obtidos serão informados na fatura do Cartão MasterCard Gold, nas lojas e no website www.sempremaispernambucanas.com.br do programa de fidelidade.

3. RESGATE DE PONTOS

3.1. Os pontos acumulados terão a validade de 2 (dois) anos contados da data em que for gerado. Ultrapassado o referido prazo sem qualquer conversão ocorrerá sua expiração, salvo na hipótese prevista no item 1.4.3.

3.2. O TITULAR poderá resgatar seus pontos por produtos e serviços que serão disponibilizados nas lojas e no website www.sempremaispernambucanas.com.br do programa de fidelidade.

3.3. A EMISSORA divulgará nas lojas e no website www.sempremaispernambucanas.com.br do programa de fidelidade os produtos e serviços que poderão ser trocados pelos pontos acumulados, bem como informará a quantidade de pontos necessários para resgate de cada produto, seja individualizado ou em conjunto.

3.3.1. A quantidade de pontos necessárias para resgate de determinado produto ou serviço poderá sofrer modificações, não cabendo ao TITULAR do Cartão MasterCard Gold direito a qualquer reclamação.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá o ADICIONAL suceder o TITULAR no direito de resgatar os pontos acumulados mesmo em caso de falecimento do TITULAR.

4. IMPOSSIBILIDADE DO USO DOS PONTOS

4.1. Cancelamento:

Independentemente do motivo, após o cancelamento do Cartão MasterCard Gold será concedido ao TITULAR o prazo de sessenta dias para utilizar os pontos acumulados. Expirado tal prazo os pontos serão zerados, não sendo possível sua utilização seja em que tempo for, mesmo que o TITULAR futuramente efetue nova adesão ao Cartão Pernambucanas MasterCard Gold. O cancelamento do cartão do TITULAR automaticamente implica cancelamento do cartão de todos os ADICIONAIS a ele vinculados.

4.2. Mudança do Cartão MasterCard Gold para outro cartão da EMISSORA

Nesta hipótese, os pontos acumulados serão zerados após 60 (sessenta) dias da efetivação da migração do Cartão MasterCard para qualquer outro cartão da EMISSORA.

4.3. Inadimplência

A inadimplência de qualquer fatura implicará imediato bloqueio dos pontos acumulados e impossibilitará o resgate por quaisquer produtos e serviços até que o TITULAR se torne adimplente.

Decorridos 60 (sessenta) dias sem o pagamento da referida fatura, todos os pontos adquiridos e registrados no Programa serão automaticamente cancelados e o Participante será desligado do Programa imediatamente.

4.4. Expiração dos pontos

Conforme consta no item 3.1. acima, os pontos acumulados terão a validade de 2 (dois) anos contados da data em que for gerado. Após este prazo os pontos serão zerados.

4.5. Contestação de compras pagas

As compras que após o seu devido pagamento não forem reconhecidas como legítimas e que tenham gerado pontos ao TITULAR, quando deferida a contestação do débito, seja judicial ou administrativamente, implicará imediato cancelamento dos pontos atribuídos em virtude destas.

4.6. Estorno de compras

As compras que por qualquer motivo venham a ser estornadas acarretará o cancelamento dos pontos atribuídos em virtude destas podendo o cliente ficar com saldo negativo de pontos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este programa de fidelidade é de responsabilidade exclusiva da EMISSORA e não se confunde com qualquer outro criado pela bandeira MasterCard ou que seja de administração desta última, podendo o TITULAR do cartão, se assim bem entender e possuir as condições mínimas exigidas, participar dos programas de fidelidade Sempre Mais, sem que haja qualquer relação entre um e outro ou acúmulo de pontos e benefícios, sendo, portanto, cada um considerado independente entre si.

5.2. O EMISSOR se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar ou encerrar as regras do Programa de Fidelidade Cartão Pernambucanas Mastercard Gold.

5.3. O TITULAR terá a sua disposição como canal de atendimento:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sempremaispernambucas.com.br

REDE DE LOJAS PERNAMBUCANAS

CENTRAL DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE
3004-9526 - (Grande São Paulo) / 0800 720 9526 (Demais Localidades)
55 11 3235-3737 (ligações internacionais)
Central de atendimento para deficientes auditivos: 0800 725 4005.

- 5.4. O TITULAR declara ter lido e concordado com todos os termos e condições deste contrato.
- 5.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para resolver toda e qualquer dúvida decorrente deste contrato, ressalvado sempre e em qualquer caso, tanto à EMISSORA quanto ao TITULAR, quando autores, o direito de optar pelo domicílio do TITULAR.